



LEI MUNICIPAL Nº 1234

de 07 de maio de 2015

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica alterado o Anexo I - B. Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e Anexo I - C. Cargos de Provimentos em Comissão, Ordenados por Símbolos e Vencimentos da Lei Municipal nº 1.131/2013, de 07 de março de 2013, que “Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara, sobre os valores das funções gratificadas e dá outras providências”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

A. Classes de Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por Níveis de Vencimentos

B - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provisão Efetivo

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	Nível Auxiliar e Médio									

I	1.053,36	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
II	1.270,50	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
III	1.343,10	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Nível Superior										
NS	2.057,00	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%

C - Cargos de Provisão em Comissão, Ordenados por Símbolos e Vencimentos

Cargo	Símbolo	Nº de Cargos	Vencimento Mensal (R\$)	Horário
Assessor de Gabinete	CC 1	01	3.630,55	40 hs semanais
Assessor Jurídico	CC 1	01	3.630,55	40 hs semanais
Diretor Financeiro	CC 1	01	3.630,55	20 hs semanais
Secretário Geral	CC 2	01	2.710,40	40 hs semanais
Assistente Parlamentar	CC 3	11	1.815,00	40 hs semanais

FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS E PERCENTUAIS PARA REMUNERAÇÃO

Função Gratificada	Símbolo	Nº de Funções	Percentual
Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos	FG 1	01	20%

<i>Chefe da Divisão de Inform. e Documentação</i>	<i>FG 1</i>	<i>01</i>	<i>20%</i>
<i>Chefe da Divisão Administrativa</i>	<i>FG 1</i>	<i>01</i>	<i>20%</i>
<i>Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças</i>	<i>FG 1</i>	<i>01</i>	<i>20%</i>
<i>Encarregado de Serviço</i>	<i>FG 2</i>	<i>01</i>	<i>10%</i>

Art. 2º.

As demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.131/2013, de 07 de março de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Mário Valério Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1234/2015 - 07 de maio de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em